

**ATO Nº 1028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEF/DVPROVMP (1359066), bem como a Decisão GABPRES (1362987), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000048890-00,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 946, de 07/12/2023 (1354313), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - EXONERAR**, nos termos do art. 70, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17 de 23/01/1997, publicada no Diário Oficial de 15/04/1997, a servidora **ENEIDA DOS SANTOS BATISTA**, do cargo comissionado de **Assistente Judicial de Entrância Inicial-PJ-AJEI**, da Vara Única da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, **a contar de 15/01/2024**.”

Art. 2º - EXONERAR, nos termos do art. 70, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17 de 23/01/1997, publicada no Diário Oficial de 15/04/1997, o servidor **LUCAS VINÍCIUS SANTOS SILVA**, do cargo comissionado de **Assistente Judicial de Entrância Inicial-PJ-AJEI**, da Vara Única da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM, **a contar de 15/01/2024**.

Art. 3º - NOMEAR, nos termos do art. 70, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17 de 23/01/1997, publicada no Diário Oficial de 15/04/1997, o servidor **LUCAS VINÍCIUS SANTOS SILVA**, para exercer cargo comissionado de **Assistente Judicial de Entrância Inicial-PJ-AJEI**, **a contar de 15/01/2024**.”

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIAS**PORTARIA Nº 4933, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEF/DVPROVMP (1369308), bem como a Decisão GABPRES (1371696), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000052409-00,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PABLO PINTO DE CARVALHO** para substituir o servidor Diego Roberto Holanda de Sena Silva no cargo comissionado de Diretor de Secretaria de Vara - PJ-DSV, **sem ônus, no período de 17/12/2023 a 31/12/2023**, durante o usufruto de férias regulamentares e folgas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4934, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (1365544), bem como a Decisão GABPRES (1372039), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000032249-00,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **EFIRE MANUT. DE EQUIP. CONTRA INC. LTDA** - CNPJ nº 09.392.548/0001-07, no valor total de **R\$ 8.450,00** (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), para a prestação de serviço de teste hidrostático em mangueiras de incêndio, em atendimento às demandas desta Corte de Justiça, observando-se às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4931, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro 1.997.

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEP/DVINFF (Id. 1351897) e a Decisão STJAXP/TJ/JUIZ2 (Id. 1357377) do **Processo Administrativo SEI nº 2023/000051095-00**,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria nº 4518, de 27/11/2023**, na parte do **art. 1º** que concedeu à Exma. Dra. **MARIA EUNICE TORRES DO NASCIMENTO**, Juíza de Direito de Entrância Final, titular da **9.ª Vara Cível**, **15 (quinze) dias de férias regulamentares**, referentes ao **exercício de 2017**, que seriam usufruídas no período de **15/01/2024 a 29/01/2024**, resguardando-as para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria nº 4518, de 27/11/2023**, na parte do **art. 2º** que designou à Exma. Dra. **MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO**, Juíza de Direito de Entrância Final, titular da **10.ª Vara Cível**, para responder cumulativamente pela **9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**, durante as férias da Exma. Dra. **Maria Eunice Torres do Nascimento**, no período de **15/01/2024 a 29/01/2024**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS**DESPACHO****Processo Administrativo SEI TJAM nº 2023/000040840-00**

Trata-se de processo administrativo inaugurado pela Unidade de Garantias, Penalidades e Serviços sem Alocação de Mão de Obra com o objetivo de apurar responsabilidade em sede do Contrato Administrativo (CT) nº 049/2022, firmado com a empresa **P F J DA AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 36.938.023/0001-99**, em face de inexecução contratual.

Em breve resumo, a contratada, sob os autos n.º 2023/000032311-00, recusou-se a adequar parte de sua proposta comercial à média obtida em pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações e a fornecer parte do material proposto, sendo que dos 06 (seis) itens listados, apenas forneceu 01 (um), negando-se a disponibilizar os demais por ausência de interesse.

Em id. 1327305, o servidor Ivander Cavalcante Scantbelruy, Fiscal do Contrato em Comento, frisou a imperiosa necessidade de fornecimento dos itens abrangidos na avença, tendo em vista que podem acontecer as Sessões das Câmaras Cíveis de forma presencial e será necessário o uso dos equipamentos completos.

Por conseguinte, a Secretaria de Compras, Contratos e Operações transcreveu as obrigações da contratada, sugerindo, por fim, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade (1358043).

É o relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que, nos termos do Anexo VIII, art. 4º, da Resolução n.º 65, de 05 de dezembro de 2023, compete a esta Secretaria de Administração, após a elaboração do relatório de ocorrência, deliberação quanto à abertura de processo administrativo sancionatório.

Nesse sentido, verifica-se que a empresa infringiu a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 049/2022 (1249091), haja vista que a inexecução total ou parcial por parte da empresa poderá incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Vigésima Quarta - Das Sanções.

Ante o exposto, a fim de assegurar a ampla defesa e o contraditório, remeto os autos à **Secretaria de Expediente** para que notifique a empresa **P F J DA AMAZONIA LTDA** para a apresentação de defesa prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c art. 7º, Anexo VIII, art. 4º, da Resolução n.º 65, de 05 de dezembro de 2023.